



LEI MUNICIPAL Nº 3.326, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA AS
FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para contratação de empresa especializada em segurança para organização das festividades da Semana Farroupilha de Nova Bassano - RS, a realizar-se entre os dias 12 a 20 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01..... SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
13.392.0201.2015..... Realização de Eventos Culturais, Folclóricos e Tradicionalista
3.3.3.90.39.00.00..... Outros Serviços de Terceiros
3.3.3.90.39.77.00..... Vigilância Ostensiva e Monitora

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 13 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração



Mensagem nº 80/2022

Nova Bassano, 02 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, enviamos aos nobres Vereadores o projeto de lei em pauta que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a contratação de empresa especializada em segurança para organização das festividades da Semana Farroupilha de Nova Bassano - RS, a realizar-se de 12 a 20 de setembro do corrente ano.

CONSIDERANDO, que no mês de setembro, comemoramos, como é de conhecimento geral, a epopéia do povo Gaúcho. Estas comemorações, chamadas de "Semana Farroupilha", englobam diversas atividades de cunho tradicionalista, dentre as atividades desenvolvidas, podemos citar a realização de shows, tertúlias, jantares, cavalgadas, disputa de laço, entre outras atividades.

CONSIDERANDO, que O CTG Pousada do Imigrante, como já de costume, se colocou à disposição para auxiliar na organização destas atividades.

CONSIDERANDO, assim, que o Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante necessita de auxílio na segurança do referido evento, o qual inclusive faz parte de nosso calendário de eventos, e não podendo deixar passar em branco tão importante data. Por isso, é que se faz imperioso a realização destas despesas.

Deste modo, remete-se o presente projeto de Lei que:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA AS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pelas considerações acima, submetemos o presente projeto de Lei a apreciação desta Casa Legislativa, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado, **em regime de urgência**.

Cordialmente.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em 13/09/22
Atéves de: *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

Da: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 02/09/2022

Assunto: **Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro**

- 1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração:

PROJETO DE LEI Nº 80/2022, - *autoriza o poder executivo municipal a realizar despesas para contratação de empresa de segurança para as festividades da semana farroupilha, e dá outras providências.*

Valor R\$ 10.000,00

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravello

Secretária da Administração



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, para que o Poder Executivo Municipal autoriza a realizar despesa de segurança para as festividades da semana farroupilha, cfe. Projeto de Lei nº 80/2022. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 80/2022.	3.3.3.90.39.00.00	LIVRES
	3.3.3.90.39.77.00	LIVRES

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 02 de setembro de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

MUNICÍPIO DE
**NOVA
BASSANO**
Estamos trabalhando para preparar o futuro.
RGM 2021/2024

Publicado em 13/09/22
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 80/2022

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente que o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para Contratação de empresa de segurança para as festividades da semana farroupilha, cfe. Projeto de Lei nº 80/2022.

Valor:R\$ 10.000,00

10.01.....SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
13.392.0201.2015.....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos e Tradicionalista
3.3.3.90.39.00.00.....Outros serviços de Terceiros – P. J. (548).....R\$ 10.000,00
3.3.3.90.39.77.00.....Vigilância Ostensiva e Monitorada (3056)

Data: 02/09/2022.

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415